



**CHAMADA PÚBLICA PRPGP - 01/2024 PIBIC/CNPq**  
**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – Ciclo**  
**2024/2025**

**Universidade Regional do Cariri - URCA.**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PRPGP da Universidade Regional do Cariri - URCA, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq e Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020, torna pública a presente Chamada Pública de submissão de projetos para a concessão de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica desta IES, concedidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampla divulgação e promoção das atividades de pesquisa no âmbito da Universidade Regional do Cariri – URCA, em todos os *campi* e Cursos;

Torna público o processo de seleção do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/CNPq/URCA.

## **1. INSCRIÇÕES**

1.1. As inscrições estarão abertas no período de **12 de agosto a 23 de agosto de 2024 até às 23:59hs**, no sitio eletrônico:

<http://barbalha.urca.br/selecao-bolsas/login>

1.2. A inscrição ocorrerá **exclusivamente via sistema online de inscrições**, para sua efetivação os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

1.2.1. Projeto de pesquisa inédito de autoria individual, em formato PDF (ANEXO I), que contribua para o progresso científico institucional e Plano de Atividades (ANEXO II) que propicie o desenvolvimento acadêmico do futuro aluno-bolsista por meio da prática de métodos de pesquisa.



1.2.2. O pesquisador que tiver interesse em renovar o projeto, só poderá fazê-lo uma única vez. A inscrição na modalidade de renovação, não garante a concessão automática da bolsa, o pesquisador deverá concorrer ao edital de acordo com as regras estabelecidas. No caso de renovação, acrescentar o relatório das atividades (ANEXO III, disponível também no site da PRPGP [Formulários – Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PRPGP \(urca.br\)](http://urca.br)) e plano para as próximas atividades (ANEXO II, ou no próprio relatório das atividades inserir as informações para o próximo período), juntamente com o projeto original. O arquivo deve ser enviado através do sistema de inscrições online para submissão de projetos da PIBIC/CNPq/URCA;

1.2.1. Formulário de declaração de itens para avaliação curricular gerado exclusivamente na plataforma de submissão de projetos da PIBIC/CNPq/URCA); Os itens deverão ser preenchidos apenas com a produção compreendida no período de 2019 a 2024.

1.2.2. Os itens (de 2019 a 2024) serão corrigidos pelo CV Lattes, pela equipe da PRPGP, e pontuados conforme a seguir:

A1: 10 PONTOS

A2: 8,5 PONTOS

A3: 7,5 PONTOS

A4: 6,5 PONTOS

B1: 5,5 PONTOS

B2: 4,0 PONTOS

B3: 2,5 PONTOS

B4: 1,0 PONTOS

C: ZERO PONTOS

1.2.3. Fornecer o link do curriculum Lattes;

1.2.4. Termo de compromisso de que está em pleno exercício de suas atividades até o final do período de vigência da bolsa, assim como de cumprimento do projeto – (ANEXO IV); posteriormente, com o prazo de 3 meses, o docente enviará a PRPGP a declaração emitida pelo chefe de departamento de que o projeto passou por aprovação pelo colegiado do curso.

1.2.5. Comprovação de participação do proponente em grupo de pesquisa do CNPq certificado pela URCA;



- 1.2.6. Enviar uma cópia de segurança do projeto (em PDF) para o endereço eletrônico [pibic@urca.br](mailto:pibic@urca.br) com o assunto "Número\_Inscrição\_gerado\_no\_sistema+PIBIC\_CNPQ+Departamento\_do\_Professor\_Sobrenome\_do Professor" (Ex: 2222\_PIBIC\_CNPQ\_Dpt\_Química\_ALMEIDA);
- 1.2.7. Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico ou fora do período determinado nesta chamada pública.
- 1.2.8. Em qualquer momento do período de avaliação dos projetos ou da vigência das bolsas, a PRPGP poderá solicitar a comprovação dos itens apresentados no *curriculum* do proponente. Caso seja verificada inconsistência entre os itens curriculares apresentados e sua comprovação, quando solicitada, a proposta será desclassificada e o proponente estará passível de ressarcimento do ônus financeiro, em caso de bolsas(s) implementadas.
- 1.2.9. A falta de quaisquer documentos solicitados no processo de inscrição, implicará na eliminação da solicitação do candidato ao processo seletivo;
- 1.2.10. Uma vez submetida, a inscrição não poderá ser retificada. Portanto, é de INTEIRA responsabilidade do proponente a revisão das informações antes do envio.

## **2. IMPLEMENTAÇÃO E VIGÊNCIA DA BOLSA**

- 2.1. Para implementação da bolsa caberá ao orientador enviar à PRPGP a documentação exigida nesta Chamada Pública, através de formato eletrônico, via e-mail ([pibic@urca.br](mailto:pibic@urca.br)).
- 2.2. As bolsas terão vigência de setembro de 2024 a agosto de 2025, obedecendo às normas e procedimentos exigidos pela Universidade Regional do Cariri – URCA e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.
- 2.3. Para cada projeto, poderá ser solicitado até três bolsas, de acordo com a quantidade ofertada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq. Nesse caso anexar no projeto plano de atividades distintos para cada bolsa. O pesquisador deverá observar a sua cota institucional para o pedido de bolsas.

## **3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSO DO PESQUISADOR**

- 3.1. Ser professor com vínculo ativo, efetivo em pleno exercício de suas atividades na URCA durante o período de vigência da bolsa;



- 3.2. Ser pesquisador com titulação de doutor no ato de inscrição, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área conforme prevista na RN-017/2006/CNPq.
- 3.3. Não estar em débito com os Programas de Iniciação Científica.
- 3.4. Ter disponibilidade para orientar e supervisionar as atividades dos(as) bolsistas e acompanhar as apresentações dos(as) mesmos(as);
- 3.5. Não ultrapassar a cota institucional de bolsas da URCA de até 3 (três) bolsas financiadas por agências de fomento por pesquisador (sendo estas FECOP, FUNCAP ou CNPq);
- 3.6. Responsabilizar-se pela revisão dos relatórios, resumos ou trabalhos científicos produzidos por seus(as) orientandos(as);
- 3.7. Caberá ao pesquisador escolher e indicar para bolsista, o(a) aluno(a) com perfil e desempenho acadêmico satisfatório mediante processo seletivo público com critérios determinados pelo orientador;
- 3.8. Solicitar a substituição do bolsista à PRPGP até o quinto dia útil do mês, quando este não atender aos pré-requisitos desta chamada pública;
- 3.9. Não possuir parentesco de 1º ou 2º grau com o(a) aluno(a) bolsista;
- 3.10. É obrigatória a participação na XXVII Semana de Iniciação Científica da URCA, como orientador de trabalho científico de seus orientados PIBIC;
- 3.11. Colaborar como avaliador da XXVII Semana de Iniciação Científica da URCA ou membro das comissões de avaliação de projetos/relatórios, quando convidado;
- 3.12. Em caso de atraso na entrega dos relatórios de atividades mensal ou final, justificar o motivo do atraso por escrito;
- 3.13. O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, bem como, citar o PIBIC-CNPq-URCA em todas as apresentações e/ou publicações como fonte de financiamento;
- 3.14. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 3.15. Comparecer a PRPGP, quando convocado, para esclarecer algum item dos relatórios referentes à pesquisa;
- 3.16. Caso haja o descumprimento de qualquer item acima, o orientador poderá ser penalizado com a perda da cota de bolsa na próxima edição de edital para chamada de bolsas. Estes casos serão julgados pela PRPGP e pelo CCP - Comitê Científico de Pesquisa da URCA.



3.17. Conferir cuidadosamente todas as informações e documentos fornecidos, realizando as retificações que forem necessárias ANTES da submissão definitiva.

#### **4. DOS COMPROMISSOS E REQUISITOS DO(A) BOLSISTA**

- 4.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Regional do Cariri;
- 4.2. Não estar recebendo nenhum tipo de bolsa, financiamento de qualquer natureza, sendo proibido o acúmulo desta com a de outros programas, não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, comprometendo-se em não adquirir nenhum dos vínculos supracitados durante a vigência do projeto sob pena de devolução integral do recurso recebido;
- 4.3. Entregar mensalmente o relatório de atividades realizadas, por meio do formulário eletrônico encaminhado pela PRPGP, no prazo que esta determinar;
- 4.4. Participar da XXVII Semana de Iniciação Científica da Universidade Regional do Cariri, durante a qual deve apresentar os resultados do projeto ou se estiver em início de bolsa apresentar o resumo;
- 4.5. Manter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/index.htm>) até a data limite de entrega da documentação;
- 4.6. Estar vinculado(a) ao mesmo grupo de pesquisa do orientador(a). O grupo deve estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e ser certificado pela URCA.
- 4.7. Entregar à PRPGP, pelos meios que esta tornar disponíveis, o relatório final até o prazo estabelecido pela PRPGP.
- 4.8. O Discente que não fornecer ao Orientador seu Relatório (Parcial ou Final) ou que não tiver aprovação do relatório pelo Orientador, ficará impedido de participar de novo edital PIBIC no ano posterior.
- 4.9. A concessão de bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o bolsista e a URCA.
- 4.10. A anuência do Termo de Compromisso deverá ser efetuada pelo Discente junto ao CNPq mediante comunicação por e-mail deste órgão.

#### **5. O PROJETO DE PESQUISA E PLANO DE ATIVIDADES DOS BOLSISTAS**

5.1. Os projetos de pesquisa devem, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 2 1.329/2020), entre as quais também considerados prioritários, diante



de sua característica essencial e transversal, projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC, sendo este grau de aderência um dos critérios de avaliação das propostas.

5.2.O projeto de pesquisa deverá ser apresentado (inserido no sistema de inscrições online), em fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas simples e margens normal, com obrigatoriamente limite MÍNIMO de 6 e MÁXIMO de 20 páginas. Um modelo sugerido consta no anexo I. Propostas que não atendam aos limites estabelecidos serão desclassificadas.

5.3.O projeto a ser enviado (ANEXO I) apresentará a seguinte estrutura:

5.3.1. Capa de identificação contendo o título do projeto, nome da grande área e subárea (ver anexo V), nome, titulação, centro e departamento do proponente, local e data;

5.3.2. Introdução/Justificativa;

5.3.3. Objetivos (Geral e Específico);

5.3.4. Metodologia (Materiais e Métodos);

5.3.5. Cronograma de desenvolvimento (em formato de tabela);

5.3.6. Resultados esperados;

5.3.7. Referências (formato ABNT).

5.3.8. Plano de atividades do bolsista em consonância com o cronograma de desenvolvimento contido no projeto de pesquisa. (Anexo II)

5.4.O(s) Projeto(s) e/ou Plano(s) de trabalho não poderão ser modificado(s) ou substituído(s) durante a vigência do edital, salvo em condições de excepcionalidade devidamente justificada e aprovada pelo comitê permanente de pesquisa. Para tal, a solicitação de alteração deverá ser feita mediante solicitação formal do orientador apresentando as justificativas cabíveis.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1.A seleção será realizada em etapas;

6.2.Os documentos apresentados junto ao sistema de inscrições online, serão apreciados e pontuados em conformidade com o que estabelece a ficha de avaliação de projeto de pesquisa e o formulário de pontuação curricular.

6.3.Será desclassificado o projeto que receber nota inferior a sete nesta etapa;

6.4.Será desclassificado o(s) projeto(s) do proponente que não preencher os



requisitos básicos apresentados neste edital.

6.5. Os comitês de avaliação serão formados observando os seguintes critérios:

6.5.1. O Comitê Assessor de Avaliação (CAA) será formado por três membros de cada Departamento sendo este composto pelo representante do departamento no Comitê Científico de Pesquisa da URCA (CCP) e dois docentes doutores escolhidos e indicados pelos respectivos colegiados departamentais;

6.5.2. No caso da não participação, parcial ou total, dos membros dos Comitês de Avaliação, a PRPGP estabelecerá novos avaliadores para os projetos, não cabendo recurso a esta decisão.

6.5.3. Os projetos aprovados que, entretanto, não atingirem a prioridade de cota de bolsa poderão ser realizados na forma voluntária mediante solicitação formal dirigida a PRPGP.

## 7. DA NOTA

7.1. As prioridades para distribuição da quota de bolsas por orientador obedecerão a seguinte ordem:

- 1)** Professores bolsistas de produtividade do CNPq (PQ e DT), ligados a cursos de Pós-graduação com sede na URCA, e professores bolsistas de produtividade da FUNCAP (BPI), ligados a cursos de pós-graduação, receberão cota prioritária de até três bolsas para bolsista do CNPq e até duas bolsas para bolsista da BPI da FUNCAP (nesta prioridade), sempre observando a sua cota institucional;
- 2)** Professores bolsistas de produtividade do CNPq (PQ e DT) e professores bolsistas de produtividade da FUNCAP (BPI) que não estão ligados a cursos de Pós-graduação com sede na URCA receberão cota prioritária de até duas bolsas para bolsista do CNPq e uma bolsa para bolsista da BPI da FUNCAP (nesta prioridade), sempre observando a sua cota institucional;
- 3)** Os demais professores proponentes serão avaliados de acordo com pontuação final (PF), sempre observando a sua cota institucional. A pontuação final é definida por

$$PF = \frac{PP + PEC}{2}$$



onde PP denota a pontuação do projeto e PEC a pontuação escalonada do curriculum do proponente. A pontuação escalonada PEC é definida por:

$$PEC = \frac{10}{PMD} \times PC$$

onde PMD denota a pontuação máxima entre os pesquisadores do mesmo departamento do proponente e PC é a pontuação obtida pelo pesquisador proponente.

7.2. Para efeito de pontuação curricular, serão considerados os trabalhos produzidos e atividades realizadas pelo(a) proponente a partir de janeiro de 2019.

7.3. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo de seleção, observados os critérios de desempate deste edital.

7.4. Todos os cálculos citados nesta Chamada Pública serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

7.5. As cotas de bolsas remuneradas serão distribuídas em uma primeira rodada, entre os bolsistas de produtividade conforme estabelecido no item 7.1. Havendo saldo, as demais cotas serão redistribuídas em ordem decrescente da nota final.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

8.1. Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

8.2. Obter a maior pontuação curricular;

8.3. Permanecendo o empate, terá prioridade o candidato que tiver mais tempo de titulação.



## 9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso contra decisão das comissões avaliadoras, ou infringência às normas estabelecidas neste Edital, ao comitê de avaliação, nos prazos especificados no presente edital por meio do ambiente eletrônico da seleção.

9.2. Os recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado em texto com no máximo 2.500 caracteres (contando os espaços), sendo desconsiderado outro recurso de igual teor.

## 10. CRONOGRAMA

Atividade	Período
Divulgação	08/08/2024
Inscrições na Plataforma	12 de agosto a 23 de agosto de 2024
Avaliação	Até 28/08/2024
Divulgação do Resultado Parcial	Até 30/08/2024
Recursos via plataforma PRPPG/URCA	31/08/2024
Divulgação do Resultado Final	Até 01/09/2024
Indicação de bolsista	02/09/2024 à 13/09/2024
Vigência da bolsa	De setembro de 2024 a agosto de 2025
Documentos suplementares	05 a 09/12/2024

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o processo de seleção contidas nos comunicados, nesta chamada e em outros a serem publicados.

11.2. Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, conforme os termos da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008 do Conselho Nacional de Saúde e legislação vigente para Ética no uso de animais em estudos e pesquisas. Em caso de aprovação, o proponente deverá apresentar o comprovante de submissão junto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA)



11.3. As demais autorizações/permittões de caráter ético (CEUA / CEP) ou legal, que se façam necessárias, incluindo atas de aprovação do projeto pelo Departamento e Centro de origem do projeto, deverão ser providenciadas pelo proponente e também apresentados, se aprovados, no prazo de 90 (noventa) dias após a divulgação do resultado final.

11.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, chamadas públicas e comunicados referentes a esta seleção divulgados na Internet, no endereço eletrônico [Chamadas Públicas 2024 – Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PRPGP \(urca.br\)](#)

11.5. O(a) candidato(a) poderá obter informações referentes a esta seleção na Pró-Reitoria de Pós-Graduação de Pesquisa, localizada na Universidade Regional do Cariri (URCA) – Campus Pimenta, Sede da PRPGP, Crato/CE, por meio do telefone (88) 3102- 1291 e-mail [prpgp@urca.br](mailto:prpgp@urca.br) ou [pibic@urca.br](mailto:pibic@urca.br)

11.6. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará na eliminação do(a) candidato(a).

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e Comitê Científico de Pesquisa da URCA.

Crato – CE, 08 de agosto de 2024.

**Profa. Dra. Juliana Maria Oliveira Silva**  
**Pró-Reitora de Pós Graduação e Pesquisa**